

Lei nº 635/2001

Inhuma-Pi, 12 de novembro de 2001.

*Municipaliza a Unidade Escolar Cenecista
Inhumense (Ensino Fundamental e Médio),
da Campanha Nacional de Escolas da
Comunidade – CNEC*

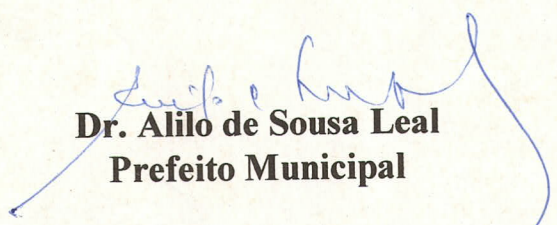
O Prefeito Municipal de Inhuma – Piauí, faço saber que a Câmara Municipal sancionou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada a Unidade Escolar Cenecista Inhumense (Ensino Fundamental e Médio) da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC.

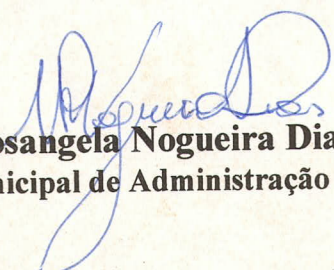
Art. 2º - Os atuais servidores da CNEC constante no quadro anexo passarão a integrar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Inhuma-Pi, ficando os mesmos subordinados às condições de trabalho do município e a legislação geral pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-Pi, 12 de novembro de 2001.


Dr. Alilo de Sousa Leal
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sob o número 635 (seiscentos e trinta e cinco) registrada, promulgada e publicada em 12 de novembro do ano de dois mil e um.


Maria Rosângela Nogueira Dias
Secretária Municipal de Administração Geral